

PORTARIA N.º 1.998, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará,
Exmo. Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA
OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei e;**

CONSIDERANDO o Ofício n.º 039/2023 oriundo da Secretaria Municipal de Educação de Portel-SEMED, que comunica a Procuradoria Geral do Município, possível irregularidade no serviço público, praticada, em tese, pelo servidor JOSÉ ROBERTO MARTINS DA COSTA JUNIOR;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico de lavra do Dr. Ruan Serge Alves Santana, de 21 de março de 2023, que orienta a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar ilegalidades no serviço público, cometidas, em tese, pelo servidor JOSÉ ROBERTO MARTINS DA COSTA JUNIOR;

CONSIDERANDO o Art. 242 da Lei Municipal n.º 786/2011 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL), que versa: *“A autoridade que tiver ciência da irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.”*

CONSIDERANDO o Art. 244 da Lei Municipal n.º 786/2011 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL) que determina: *“Compete ao Prefeito Municipal, ao presidente da casa do Poder Legislativo, no âmbito do respectivo poder, órgão ou entidade, determinar a instauração de procedimento administrativo disciplinar, para apurar irregularidade no serviço público.”*

CONSIDERANDO o Art. 221 da Lei Municipal n.º 786/2011 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL), que aduz: *“Aos acusados e litigantes, em processo administrativo são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.”*

RESOLVE:

Art. 1.º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação de Portel - SEMED, Sr. **JOSÉ ROBERTO MARTINS DA COSTA JUNIOR**, matrícula 43455-1, para apuração de possível irregularidade no serviço público, na forma de **Abandono de Cargo Público**, prevista no Art. 227, incisos I e II, da Lei Municipal n.º 786/2011 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL).

Art. 2.º. Assegurar ao investigado, amplamente identificado, o direito ao contraditório e a ampla defesa, consoante se forma no Art. 5.º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988, e os Art. 221 e Art. 274 Lei Municipal n.º 786/2011 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL).

Art. 3.º. A Comissão Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares – CPPAD está composta de acordo com uma recomposição do Decreto Municipal n.º 2.330, de 24 de Novembro de 2021.

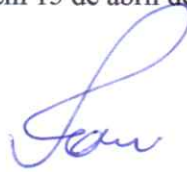
Parágrafo Único: A Comissão deverá seguir o rito estabelecido pela Lei Municipal n.º 786/2011 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTEL).

Art. 4º. Fixar o prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação do presente ato, para a conclusão dos trabalhos referentes a esta instauração de Processo Administrativo Disciplinar, podendo ser prorrogáveis sucessivamente, por período de 30 (trinta) dias, por motivo de força maior, a juízo da autoridade administrativa determinadora da instauração deste inquérito.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 13 de abril de 2023.



VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Portel

Registrado e publicado por esta Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, em 13 de abril de 2023.



WALBER DA PAIXÃO VALENTE DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF
Decreto nº 1.677/2021 de janeiro de 2021